



ADVOGADOS ASSOCIADOS
— DESDE 1997 —

CONFIRA O QUE FOI NOTÍCIA

EDIÇÃO 02 - 29/10/21



Justiça entendeu que há prazo máximo previsto em lei para que Estado de São Paulo emita o DBE, para alteração contratual da empresa, quando o pedido feito no REDESIM não é analisado em no máximo 7 dias.

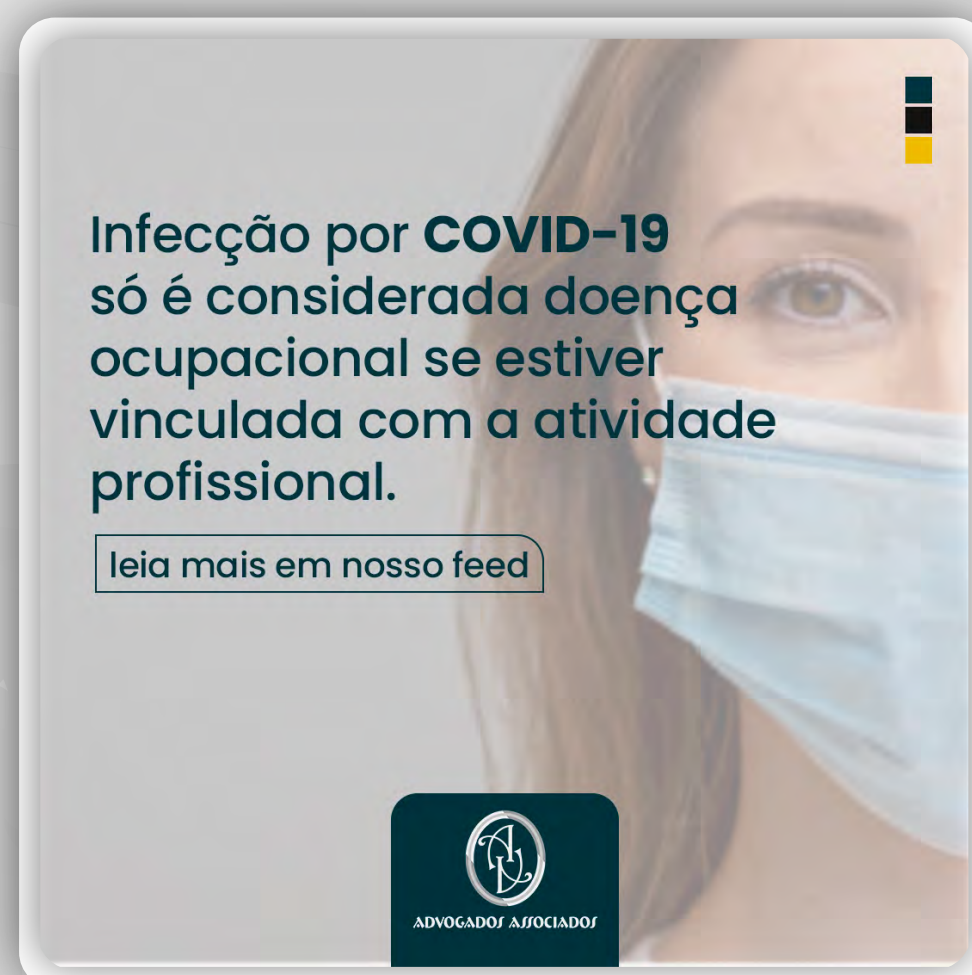
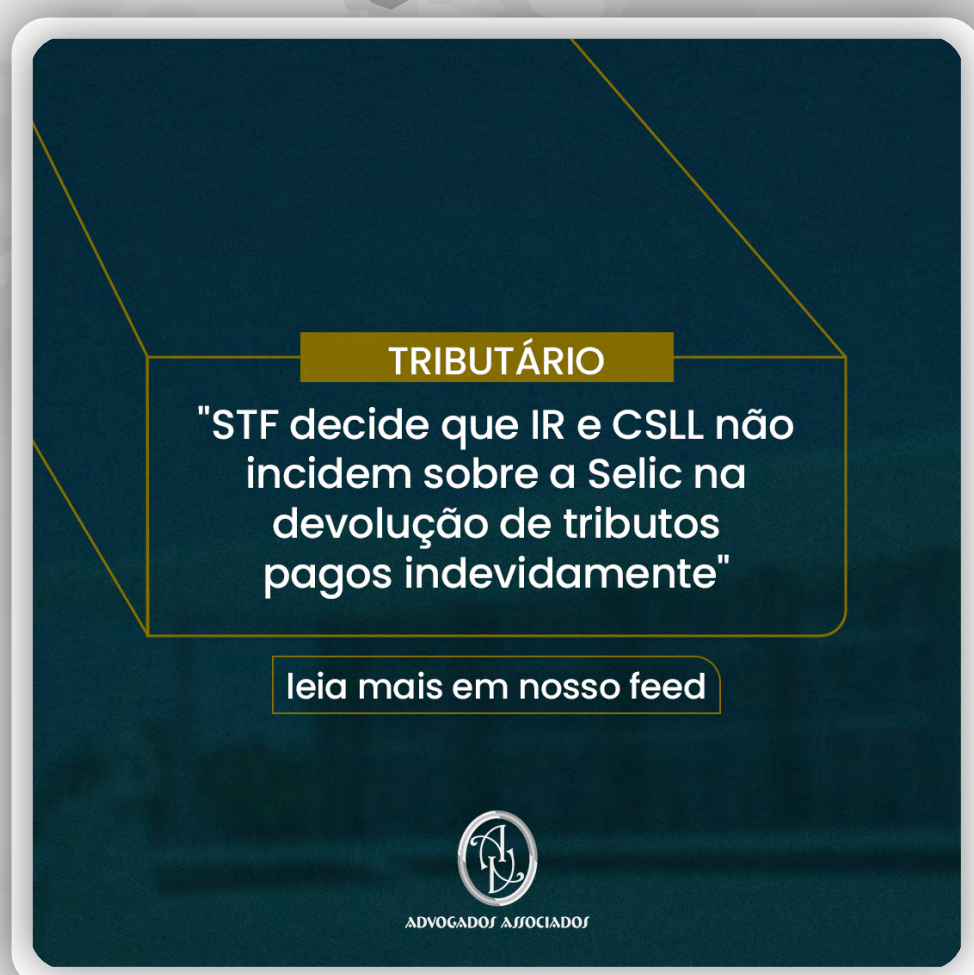
Em mandado de segurança sob cuidados do escritório, impetrado ante a demora além do prazo previsto em lei para que a Fazenda do Estado analisasse pedido feito no REDESIM, justiça entendeu que o prazo legal seria de 7 dias ou, no máximo, considerando entendimento alternativo, 20 dias, ambos corridos.

O DBE ou "Documento Básico de Entrada" é necessário para que possa realizar qualquer alteração contratual e sem ele não é possível sequer realizar o protocolo na Junta Comercial da alteração contratual.

Foi notícia: A 2ª Turma do TRT-18 reformou sentença da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, que havia condenado uma pizzaria a pagar a uma auxiliar de cozinha os salários de todo período que permaneceu afastada do trabalho para tratamento das sequelas de um acidente ocorrido antes do contrato de trabalho. Durante o afastamento, a empregada teve indeferido seu pedido de auxílio-doença. O INSS afirmou que a incapacidade para o trabalho era anterior ao início de suas contribuições para a Previdência Social.

[CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS](#)

[CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS](#)



Foi notícia: Para o colegiado, a Selic, que compreende juros de mora e correção monetária, constitui indenização pelo atraso no pagamento da dívida, e não acréscimo patrimonial do credor, leia mais:

"O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não incidem sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na devolução de tributos pagos indevidamente (repetição de indébito). Segundo a decisão, unânime, a Selic constitui indenização pelo atraso no pagamento da dívida, e não acréscimo patrimonial.

Foi notícia: A covid-19 pode ser reconhecida como doença ocupacional, mas, para que isso ocorra, é necessário que se caracterize o nexo causal entre o desempenho das atividades profissionais e a infecção.

Este entendimento esteve presente em duas causas recentes julgadas em grau de recurso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS**

**CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS**

Em parecer favorável a empresas, PGFN diz que ICMS integra crédito de PIS/Cofins.

leia mais na legenda



ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECEITA:

“Álcool em gel e máscaras contra COVID-19 geram créditos de PIS/Cofins.”

leia mais na legenda



ADVOGADOS ASSOCIADOS

Foi notícia: Fazenda afirmou que não é possível proceder ao recálculo dos créditos apenas com base em decisão do STF

Em parecer favorável às empresas, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) entendeu que não é possível excluir o ICMS do cálculo dos créditos de PIS e Cofins. A manifestação foi feita em decorrência do julgamento do RE 574.706, conhecido como a “tese do século”, em que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e da Cofins. Para a PGFN, o julgamento do Supremo não é capaz de, automaticamente, mudar todo o regime de créditos.

Solução de consulta decide que os produtos Álcool em gel e máscaras contra Covid-19 geram créditos de PIS/-Cofins. São considerados insumos os itens oferecidos em caráter excepcional e temporário durante a pandemia

Publicada na sexta-feira (1/10) no Diário Oficial, a Receita Federal considerou que álcool em gel, luvas e máscaras de proteção contra Covid-19 fornecidos pelas empresas aos funcionários alocados em atividades de produção de bens podem ser considerados insumos, gerando créditos de PIS e Cofins.

**CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS**

**CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS**



Mesmo com mudanças introduzidas pela reforma trabalhista, legislação tem lacunas quanto às responsabilidades do empregador.

O teletrabalho foi regulamentado pela reforma trabalhista em 2017, e, com as restrições de circulação trazidas pela pandemia de Covid-19 partir de 2020, a adoção da modalidade se intensificou.

Muitas empresas implementaram o sistema pela primeira vez no ano passado e optaram por mantê-lo em 2021, mesmo com a situação sanitária mais controlada devido à vacinação.


Na segunda-feira (18/10), a Dra Eliana Aló participou do Thathi Cidades, da TV THATHI BAND LITORAL, para esclarecer dúvidas sobre o processo de demurrage.

Assista ao vídeo.

Reprodução: TV THATHI BAND LITORAL

**CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS**

**CLIQUE AQUI
PARA ASSISTIR**



“Suspensa decisão do TRF3 que impedia direito de preferência para atracação no Porto de Santos.”


[leia mais na legenda](#)



Foi notícia: O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, suspendeu os efeitos de decisão cautelar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) que afastou qualquer preferência de atracação em dois pontos do Cais do Saboó, localizado no Porto de Santos.

Para o ministro, o Poder Judiciário, ao interferir na atuação da autoridade portuária e no exercício da regulação técnica realizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), substitui indevidamente o processo legítimo de elaboração das regras para o setor, que envolve a administração pública e os participantes do mercado.

**CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS**



TRF1 decide ser desnecessário prévio requerimento administrativo para pedir restituição de tributo pago a maior

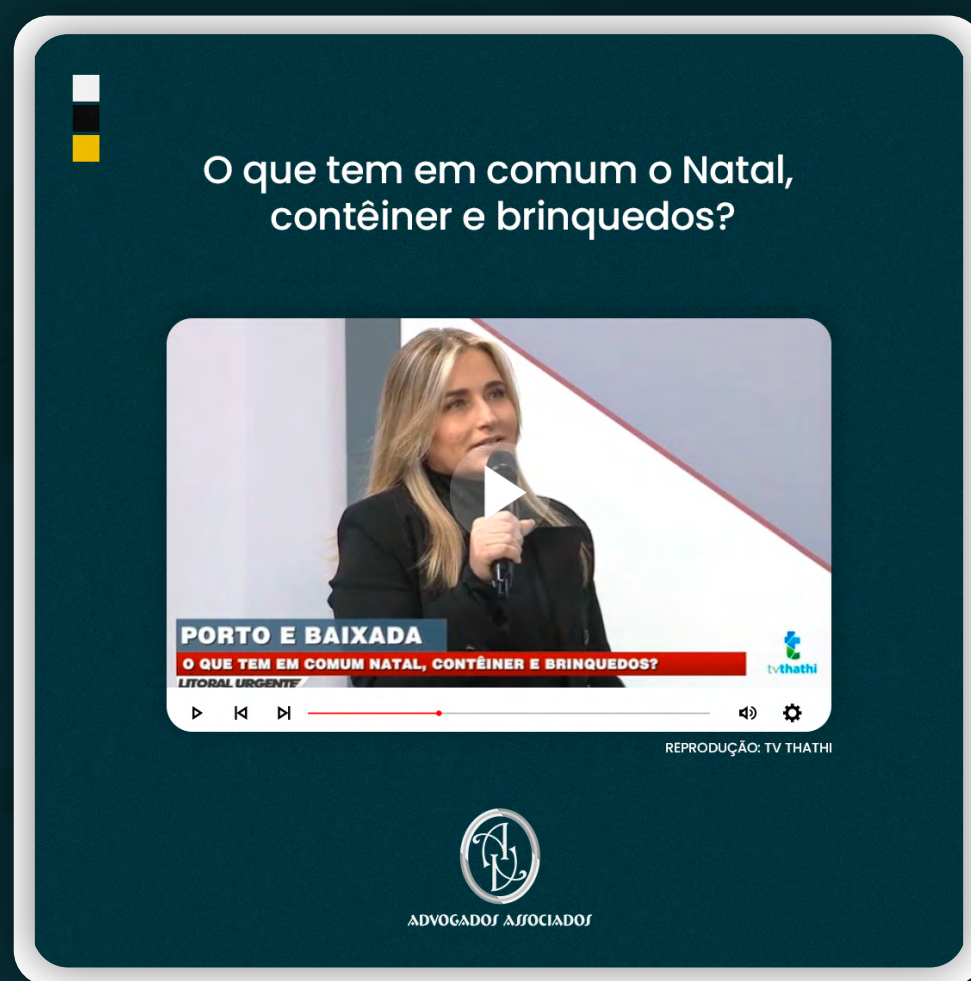
[leia mais na legenda](#)



Foi notícia: A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) reformou a sentença e julgou procedente a apelação de um contribuinte, pessoa jurídica, que teve indeferida a petição inicial e o processo contra a Fazenda Nacional extinto sem resolução do mérito, por não ter havido prévio requerimento administrativo para requerer a restituição de tributo pago a maior.

Ao analisar o processo, o relator, desembargador federal Hércules Fajoses, explicou que a ausência de prévio requerimento administrativo de restituição de tributo recolhido a mais não configura ausência de interesse em agir (que é quando há outras maneiras de resolver o problema), havendo precedentes jurisprudenciais no TRF1 e no Superior Tribunal de Justiça (STJ) no mesmo sentido.

**CLIQUE AQUI
PARA LER MAIS**



Na última semana, nossa sócia-fundadora, Dra. Eliana Aló, participou do Litoral Urgente, da TV THATHI BAND LITORAL, com o jornalista Luciano Faccioli, para falar um pouco sobre os gargalos logísticos neste fim de ano.

Afinal, o que tem a ver direito marítimo e contêineres com brinquedos e Natal?

Assista ao vídeo.
Reprodução: TV THATHI BAND LITORAL

**CLIQUE AQUI
PARA ASSISTIR**



visite nosso site



**acompanhe nosso
LinkedIn**

Todos os direitos reservados